



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 25ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0034118-04.2019.8.17.2001**

AUTOR: TALLEs ACIOLI DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

DESPACHO

Vistos.

1. A parte autora deverá emendar a petição inicial, sob as penas da lei, adequando-a aos requisitos do artigo 319, inciso II, do NCPC, no sentido de informar a profissão que exerce, visto que autônomo não é profissão e sim uma forma de exercê-la.
2. Indique a parte autora a parte ré e sua qualificação
3. Prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento.

Recife, 12 de junho de 2019

Ana Paula Lira Melo

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 25ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0034118-04.2019.8.17.2001
AUTOR: TALLES ACIOLI DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 25ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID46586778, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Vistos. A parte autora deverá emendar a petição inicial, sob as penas da lei, adequando-a aos requisitos do artigo 319, inciso II, do NCPC, no sentido de informar a profissão que exerce, visto que autônomo não é profissão e sim uma forma de exercê-la. Indique a parte autora a parte ré e sua qualificação Prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento. Recife, 12 de junho de 2019 Ana Paula Lira Melo Juíza de Direito. "

RECIFE, 14 de junho de 2019.

CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM
Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 25ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE (SEÇÃO A).**

Processo nº 0034118-04.2019.8.17.2001

TALLES ACIOLI DE ARAÚJO, já qualificado nos autos da **Ação de Cobrança da Diferença do Seguro Dpvat** que promove contra as empresas **SEGURADRA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT E OUTRA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que a sua profissão é a de motorista e que as qualificações do Demandante e das Demandadas já estão descritas na inicial.

Nestes termos

Pede e aguarda Deferimento!

Recife(PE), 18 de junho de 2019.

Paulo Antônio Coelho Castor

OAB/PE nº 20.832





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 25ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0034118-04.2019.8.17.2001
AUTOR: TALLES ACIOLI DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que em razão da petição de ID46856884, faço os autos conclusos.
O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 19 de junho de 2019.

CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 25ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0034118-04.2019.8.17.2001**

AUTOR: TALLES ACIOLI DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

DESPACHO

Vistos.

- 1- Defiro os benefícios da justiça gratuita.
- 2- Considerando que o TJPE tem proporcionado a realização de reiterados mutirões dos processos de Seguro DPVAT onde é realizada a perícia médica e tentada a conciliação entre as partes;
- 3- Considerando que a celebração de acordo nas audiências de conciliação realizadas nesta Vara, sem a existência do laudo pericial no processo, tem-se revelado praticamente inexistente;
- 4- Considerando, que em face do extenso número de processos em tramitação perante a Seção Especializada de Mutirões de Conciliação, foi determinado através do ofício nº 001/2016 – SEMC, de 11 de fevereiro de 2016, a suspensão do recebimento de processos de Seguro Dpvat encaminhados automaticamente pelas varas cíveis;
- 5- Resolvo determinar a citação do réu para, querendo, oferecer resposta, no prazo de lei.
- 6- Intime-se.

Recife, 19 junho de 2019.



Ana Paula Lira Melo

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 25ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0034118-04.2019.8.17.2001
AUTOR: TALLES ACIOLI DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 25ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID46920096, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Vistos. 1- Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2- Considerando que o TJPE tem proporcionado a realização de reiterados mutirões dos processos de Seguro DPVAT onde é realizada a perícia médica e tentada a conciliação entre as partes; 3- Considerando que a celebração de acordo nas audiências de conciliação realizadas nesta Vara, sem a existência do laudo pericial no processo, tem-se revelado praticamente inexistente; 4- Considerando, que em face do extenso número de processos em tramitação perante a Seção Especializada de Mutirões de Conciliação, foi determinado através do ofício nº 001/2016 – SEMC, de 11 de fevereiro de 2016, a suspensão do recebimento de processos de Seguro Dpvt encaminhados automaticamente pelas varas cíveis; 5- Resolvo determinar a citação do réu para, querendo, oferecer resposta, no prazo de lei. 6- Intime-se. Recife, 19 junho de 2019. Ana Paula Lira Melo Juíza de Direito."

RECIFE, 1 de agosto de 2019.

CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM
Diretoria Cível do 1º Grau

